



TERMO DE REFERÊNCIA
REQ.1784

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo aquisição de material de expediente, para uso do Cadastro Único.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021 indica que a aquisição de material de expediente, conforme quantidade e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	01	100	CAIXA ARQUIVO MORTO	SENDO DE POLIPROPILENO CORRUGADO,(360X250X135)MM,AZUL
01	02	5000	ENVELOPE PARDO	SENDO DE 240 X 340 MM - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 250 ENVELOPES

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido.

A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia.

2. PRAZO DE ENTREGA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

Endereço: R. Cap. Luiz Soares, 218 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-608
Telefone: (12) 3893-1817

3. CLASSIFICAÇÃO

A natureza do objeto a ser adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520, de 2002.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os materiais contribuem para organização do setor de arquivo da central de cadastro único.

Considerando que todos os formulários preenchidos, ainda que de forma digital, devem ser arquivados fisicamente por pelo menos 5anos.

Faz - se necessária a compra dos itens, para uso do cadastro único.

5. DO REQUISITOS



O serviço deverá também disponibilizar suporte em caso: de atraso, defeito ou falta de algum produto.

- a) Se de o defeito ser de responsabilidade da CONTRATADA, não será cobrado nenhum valor da CONTRATANTE.
 - b) Em caso de defeito ou irregularidade na entrega do serviço, deverá regularizar, sob pena de ressarcimento em dobro;
 - c) Atender todas as necessidades de alinhamento operacional solicitadas pela CONTRATANTE, que não ensejem alteração de objeto e valores contratados
- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

5.1. DO REQUISITOS DO SERVIÇO

O serviço deverá também disponibilizar suporte em caso: de atraso, defeito ou falta de algum produto.

- a) Se de o defeito ser de responsabilidade da CONTRATADA, não será cobrado nenhum valor da CONTRATANTE.
 - b) Em caso de defeito ou irregularidade na entrega do serviço, deverá regularizar, sob pena de ressarcimento em dobro;
 - c) Atender todas as necessidades de alinhamento operacional solicitadas pela CONTRATANTE, que não ensejem alteração de objeto e valores contratados
- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O FORNECEDOR deverá também disponibilizar suporte em caso: de atraso, defeito ou falta de algum produto.

- a) Se de o defeito será responsabilidade do Fornecedor, não será cobrado nenhum valor da CONTRATANTE.
 - b) Em caso de defeito ou irregularidade na entrega do serviço, deverá regularizar, sob pena de ressarcimento em dobro;
 - c) Atender todas as necessidades de alinhamento operacional solicitadas pela CONTRATANTE, que não ensejem alteração de objeto e valores contratados
- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.



7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa..

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o objeto em questão não ultrapassará o valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

O Objeto da referida contratação é comum.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Presente dispõe de dotação orçamentária.

10. DA FORMA ELETRÔNICA

Ressalto que o Município de São Sebastião está em fase de transição para utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do decreto Municipal nº 9135/2023, por este motivo neste processo em questão ainda será utilizado impressões em papel.

11. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Tendo em vista o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/0021, bem como o artigo 4º do Decreto Municipal sob nº 9136/2023, que versa sobre a faculdade de elaboração do Plano de Contratações Anual, informo que esta secretaria optou pela não elaboração desse referido documento até a presente data.

São Sebastião, 07 de outubro de 2024

JÉSSICA MARCELO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social